



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Lei Nº 090/97

De: 21 De Dezembro De 1.997.

**"Cria a Galeria dos Vereadores e Prefeito do Primeiro Governo Municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT., faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa a Galeria do Primeiro Governo do Município de São Pedro da Cipa.

Artigo 2º - A Galeria constará das fotografias emolduradas dos Vereadores, do Prefeito e do Vice - Prefeito, que serão afixadas na parede do corredor que demanda à Secretária Administrativa, com as instruções de <sup>inscrições</sup> ser nomes, cargos e partido <sup>plus</sup> pelos quais se elegeram, tendo acima da fotografia gravado em letras garrafais os seguintes dizeres:

**"Primeiro Governo Municipal de São Pedro da Cipa-MT".**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de Dezembro de 1.997.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

Oswaldo Fulador  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Recebi às 14:10 hrs  
do dia 29.12.97  
Rustiani Campos